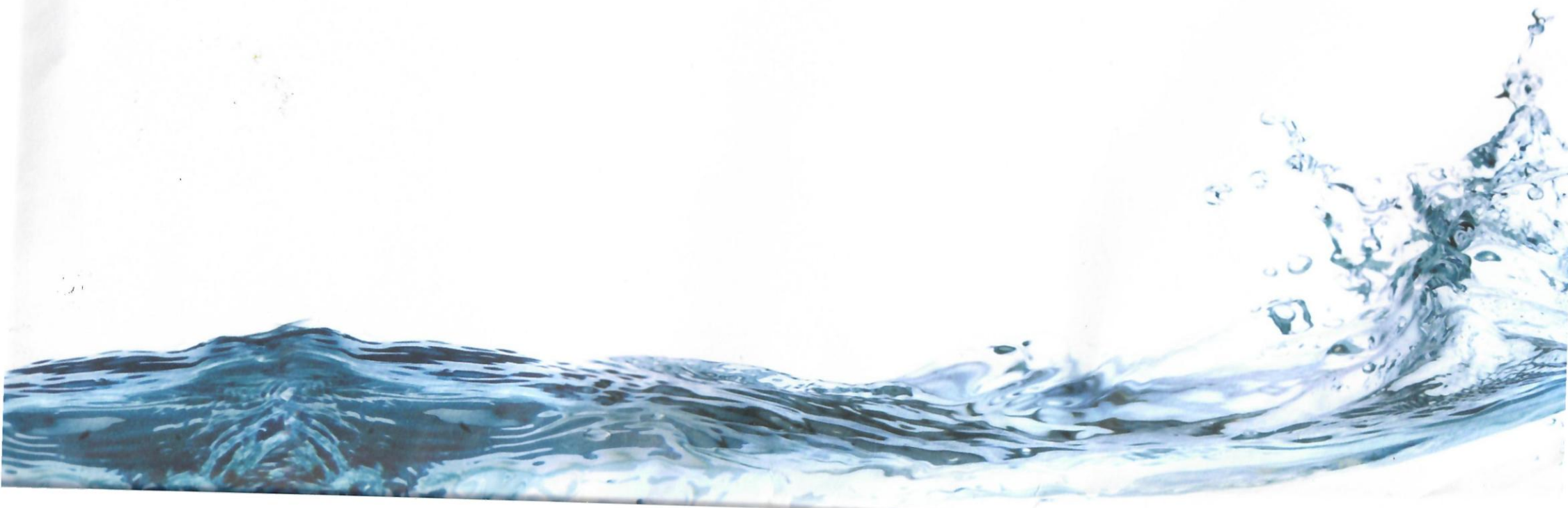


**MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS Nº17/2023
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: PERFUGEL-
PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
ABERTURA: 29/12/2023 - 08:00h**



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob nº 3.693.670-3 -I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF.856.586.429-49;

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que regerá pelas Leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.", com sede e foro em Curitiba-Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP:82560-020.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo Comercial o ramo de Atividades:
-SERVIÇOS DE : PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de Setembro de 1998.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma da Lei prevista, neste ato, a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$.18.000,00 (Dezoito Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 90% do Capital Social;

B) LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$. 2.000,00 (Dois Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 10% do Capital Social.

SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	18.000	R\$ 18.000,00	90
LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA	2.000	R\$ 2.000,00	10
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade tem a responsabilidade dos sócios limitada a importância do Capital Social nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10/01/1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de Gerente o sócio : EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, ao qual compete o uso individualmente da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "PRO-LABORE" de acordo com a Legislação do Imposto de Renda que será levado a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação no Capital Social podendo os lucros a critério dos mesmos ficar em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios declaram que não estão incorrendo em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

SERVICÓ DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA



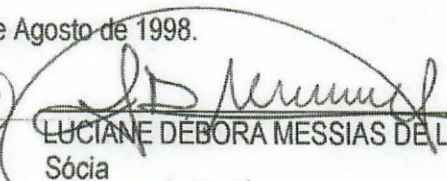
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios em todas as folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

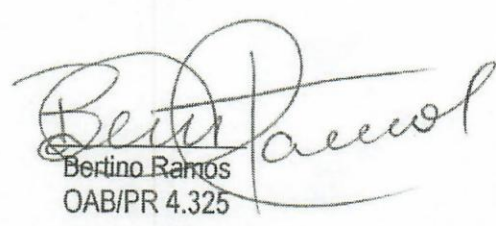
Curitiba-Pr, 26 de Agosto de 1998.

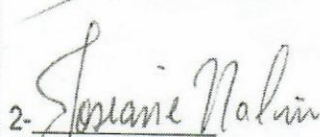

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
Sócio-Gerente

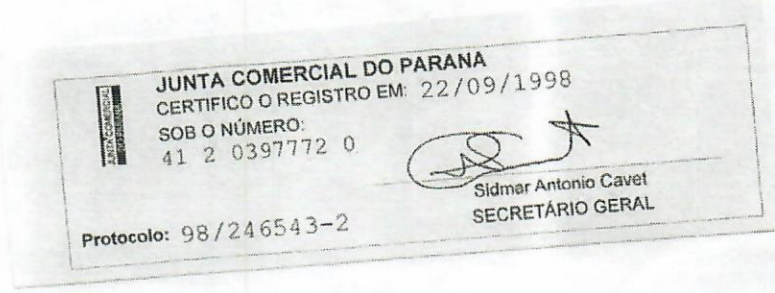
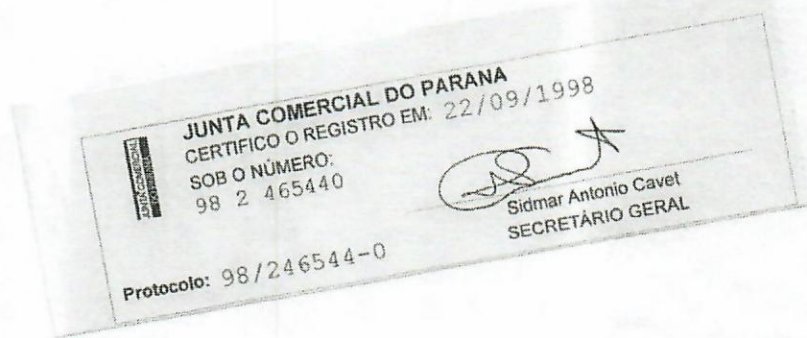

LUCIANE DEBORA MESSIAS DE LIMA
Sócia

Testemunhas:

1. 
Valmir Marques
RG 5.773342-0/I.I PR


Bertino Ramos
OAB/PR 4.325

2. 
Josiane Nalin
RG 6.821.158-1/I.I PR



Escritório de José Damasceno da Silveira
Escrivente

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J/ M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba - Pr., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob.nº 3.693.670-3 -I./PR., e CPF/MF. 492.978.309-78;

LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba-PR., à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, portadora da Carteira de Identidade Civil RG.nº 18.911.416-I./SP., e CPF/MF.856.586.429-49;

Os sócios componentes da firma "PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA", com sede e foro em Curitiba-PR, à Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120397772-0, por despacho em sessão de 22 de Setembro de 1.998, resolvem por este instrumento alterar o seu Contrato Social primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço sede da sociedade, na Rua João Havro, nº 357 - Boa Vista - CEP: 82560-020- Curitiba/PR de ora em diante passa para o novo endereço sito à Rua José Pinto Novaes, nº 143 - Bacacheri - CEP: 82600-620, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa na Sociedade o Sócio: ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, casado, geólogo, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Salvador, nº 200 - Cajuru - CEP: 82940-160, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PR. sob o nº 14137-D, portador da Carteira de Identidade Civil RG. sob o nº 1.110.505 /I.I.-PR e do CPF/MF sob o nº 058.933.569-34;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Retira-se da Sociedade neste ato a sócia LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA, a qual possuía na Sociedade inteiramente integralizado 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), vendendo e transferindo-as pelo seu valor nominal ao sócio ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante, dá pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação ao sócio adquirente, da importância recebida por se achar paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar, por tempo algum, sob qualquer pretexto ou modalidade.

CLÁUSULA QUARTA: - Neste ato o Sócio EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, já qualificado em epígrafe, o qual possui na Sociedade inteiramente integralizado 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), o qual vende e transfere 1.000 (Hum Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e da plena quitação a Sócio Ingressante: ADORI BATISTA CORREA.

CLÁUSULA QUINTA: - Em decorrência da presente Alteração de Contrato Social, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

A) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, 17.000 (Dezesete Mil) quotas no valor de R\$.17.000,00 (Dezesete Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 85% do Capital Social;



SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLAR NA
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA ME
C.N.P.J./M.F. 02.765.312/0001-11
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B) ADORI BATISTA CORREA, 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) devidamente integralizados em moeda corrente do País, equivalente a 15% do Capital Social.

NOME	QUOTAS	R\$.	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	17.000	R\$ 17.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	3.000	R\$ 3.000,00	15
T O T A L	20.000	R\$ 20.000,00	100

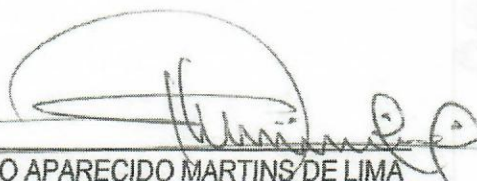
CLÁUSULA SEXTA:- O sócio ingressante declara ter verificado ATIVO e PASSIVO, e assume inteira responsabilidade perante as autoridades fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio ingressante ADORI BATISTA CORREA, declara não estar incluso em nenhum crime que venha a impedir o uso do objeto mercantil.


CLÁUSULA OITAVA:- Ficam investidos na função de Gerente os sócios: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA e ADORI BATISTA CORREA, aos quais competem o uso da firma individualmente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de aval, endossos, fianças ou cauções de favor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

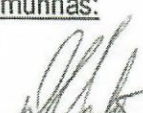
Curitiba-Pr, 25 de Janeiro de 2.000.


 EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA
 Sócio-Gerente


 LUCIANE DÉBORA MESSIAS DE LIMA
 Sócia- Retirante


 ADORI BATISTA CORREA
 Sócio- Ingressante

Testemunhas:

1- 
 Danielle Castegnaro dos Santos
 RG 5.683.831-7/1.1 PR

2- 
 Marcia Maria de Figueiredo
 RG 4.402.177-9/1.1. PR

ARTÓRIO DO BACACHERI DE LIMA
 A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dote.



José de Jesus Damasco da Silveira
 Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2000
 SOB O NÚMERO:
 00 1 198939

 TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL
 Protocolo: 00/119893-9

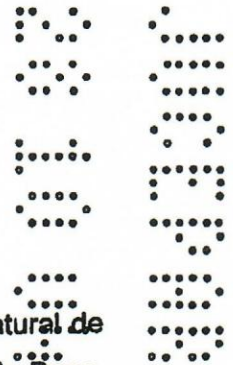
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



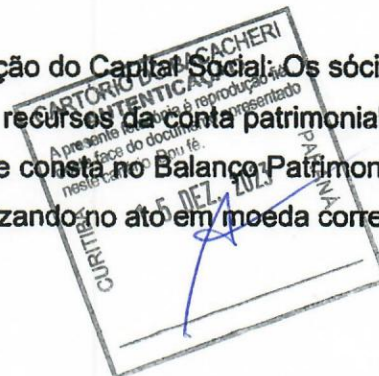
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alteração, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo:

SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.



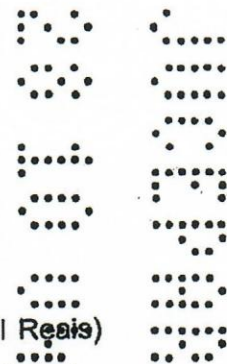
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620.

SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLAR-SE
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

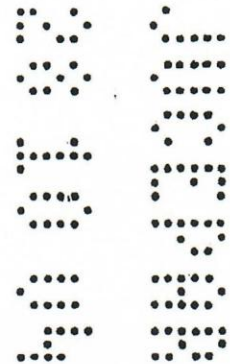
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	170.000	170.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	30.000	30.000,00	15
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CARTÓRIO DO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel
desta folha do instrumento apresentado
nesto cartório, em 15 DEZ. 2023



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
e
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil é de:

- **PERFURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS;**
- **COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS TUBULARES.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe os sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHE
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLAR
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA



Handwritten signatures and initials.

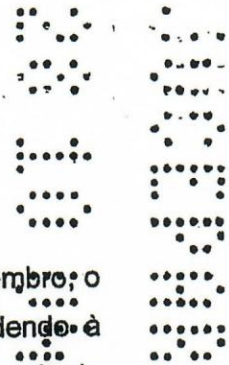
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SERVIÇO DISTRIAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLAR
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA



X

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

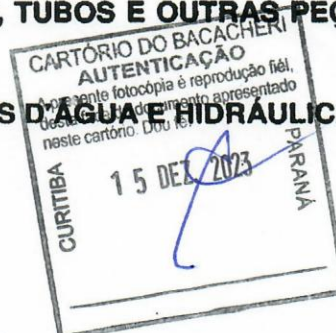
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, Primeira Alteração Contratual sob nº 001198939 em 06/06/2000 e Segunda Alteração Contratual sob nº 04/386731-6 em 28/10/2004, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e demais alterações conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atualização da atividade econômica da empresa: O ramo da empresa englobam as seguintes atividades econômicas:

- **PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA.**



SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA.

Certifico que o selo de
autenticidade de atas
foi afixado na última
folha do documento.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

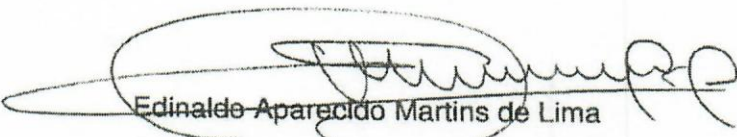
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.


Curitiba, 08 de Março de 2006.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

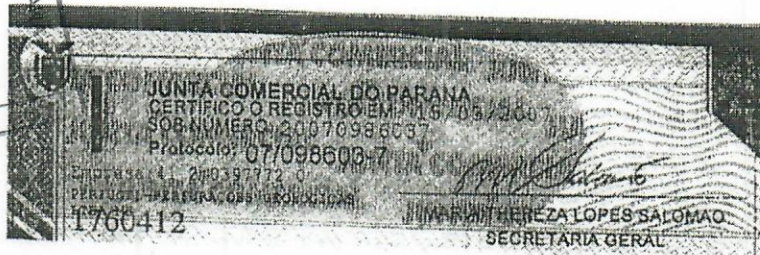

Adonir Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por: José Dionizio de Oliveira
CO CRC/PR 022922/O-9

Testemunhas:


Francieli Dionizio de Oliveira
RG 7.601.501-9 IJACACHERI

Ana Lúcia Zanlorenzi
RG 5.017.808-5 IJSSP/PR



José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 07/098603-7 em 20070986837 15/03/2007, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, adequando-o ao novo código Civil de 2002 e consolidando-o conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Capital Social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados de períodos anteriores, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada, para R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) divididos em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada.



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

C.N.P.J. 02.765.312/0001-11

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

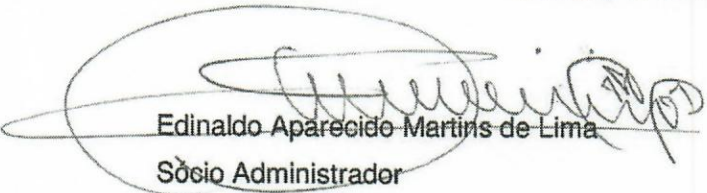
Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

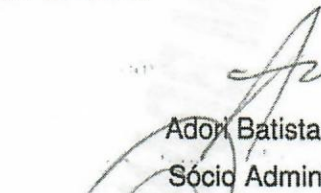
NOME	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO A. MARTINS DE LIMA	510.000	510.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	90.000	90.000,00	15
TOTAL	600.000	600.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

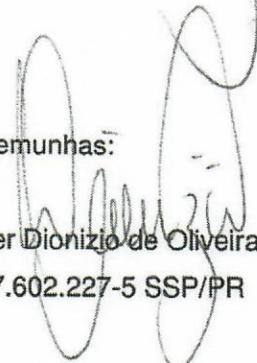

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adori Batista Correa
Sócio Administrador

Elaborado por:


HEBER DIONIZIO DE OLIVEIRA
Contador - CRC/PR 22.922/O-8


Testemunhas:


Heber Dionizio de Oliveira
RG 7.602.227-5 SSP/PR


Felipe Bernert
RG 12.730.809-8 SSP/PR

CARTÓRIO DO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel,
desta face do documento apresentado
nesta cartório. Dou fé.




Junta Comercial do Paraná
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2013
SOB NÚMERO: 20132169231
Protocolo: 13/216923-1, DE 24/04/2013

Empresa: 41 2 0397772 0
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

José de Jesus Damascão da Silveira

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP: 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP: 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP: 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20132169231 em 26/04/2013, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Os sócios resolvem alterar o endereço comercial que atualmente está situado na Rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri – CEP 82.600-620, alterando-se de ora em diante para: Rua Alferes Marcilio Machado, 600, Tingüi, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-140.

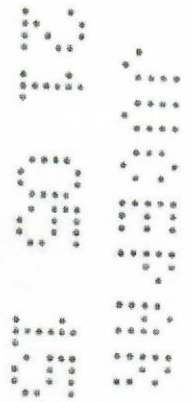
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI.
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA.

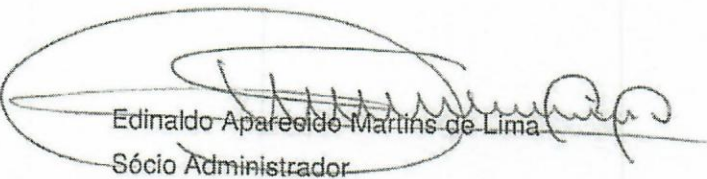
A

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
C.N.P.J. 02.765.312/0001-11
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 05 de maio de 2015.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adoni Batista Correa
Sócio Administrador

José de Jesus Damasco da Silveira
Escrevente

Elaborado por:

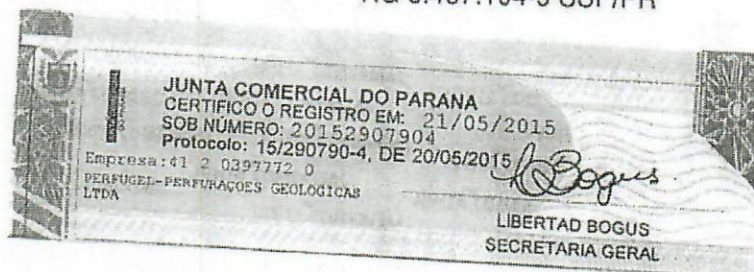

Francieli Dionizio de O. Pesch
CO - CRC/PR 146813/0-5



Testemunhas:


Cláudia Bueno de O. Pereira
RG 8.921.847-0 SSP/PR


Marilda Dionizia Moreira
RG 5.467.104-9 SSP/PR



PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ 02.765.312/0001-11
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR, e

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guarequeçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 IISSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 - Cajuru - CEP 82.940-160, Curitiba/PR.



Únicos sócios da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP**, com sede à Rua José Pinto Novaes, 143 - Bacacheri - CEP 82.600-620, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número de protocolo 20152907904 em 21/05/2015, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social e alterações, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do capital social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros Acumulados, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900258075. NIRE: 41203977720.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

CNPJ 02.765.312/0001-11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

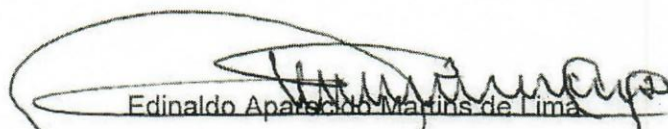
Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:


Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	850.000	850.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	150.000	150.000,00	15
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 19 de dezembro de 2018.


Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador


Adori Batista Correa
Sócio Administrador


Elaborado por:

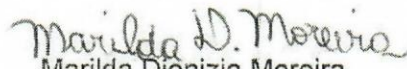

JOEL DIONIZIO DE OLIVEIRA
CPF: 279.571.879-00
CO CRC PR022922/O-9




Luana Alves da Silva
Escritor

Testemunhas:


Kleyton Schurmann
RG 8.766.845-2 SSP/PR


Marilda Dionizia Moreira
RG 5.967.104-9 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2019 15:55 SOB Nº 20190001542.
PROTOCOLO: 190001542 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900258075. NIRE: 41203977720.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR, e

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do capital social: Os sócios resolvem elevar o montante do Capital Social com recursos da conta patrimonial Lucros acumulados, conforme consta no Balanço Patrimonial, grupo Patrimônio Líquido, consolidando e integralizando no ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Elevam o Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**CNPJ 02.765.312/0001-11****NIRE 41203977720****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Segundo: Em decorrência da alteração no Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	1.275.000	1.275.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	225.000	225.000,00	15
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Atualização da atividade econômica da empresa: O ramo de atividade da empresa engloba as seguintes atividades econômicas:

- PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: ERRATA: Rerratificação da informação de endereço feito na sexta alteração contratual conforme nº 20190001542 na data 21/01/2019, em que foi informado a sede como sendo na rua José Pinto Novaes, 143 – Bacacheri CEP 82.600-620, e sendo a informação correta Rua Alferes Marcilio Machado nº 600 - Tingui CEP 82.600-140.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**CNPJ 02.765.312/0001-11****NIRE 41203977720****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, e fica assim distribuído:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	1.275.000	1.275.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	225.000	225.000,00	15
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto mercantil é de:

- PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E PEÇAS PARA POÇOS TUBULARES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS D'ÁGUA E HIDRÁULICA;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado, conforme Código civil, Lei nº 10.406/2002, Art. 264.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em via única de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

Adori Batista Correa
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05893356934	ADORI BATISTA CORREA
49297830978	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 13:59 SOB Nº 20207124620.
PROTOCOLO: 207124620 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100600610. CNPJ DA SEDE: 02765312000111.
NIRE: 41203977720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Inclusão de Objeto Social: Fica incluída a atividade **Atividades de estudos geológicos (CNAE, 7119-7/02)**, passando o objeto social a ter a seguinte redação: Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, e fica assim distribuído:

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**CNPJ 02.765.312/0001-11****NIRE 41203977720****OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	1.275.000	1.275.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	225.000	225.000,00	15
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social da empresa é Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado, conforme Código civil, Lei nº 10.406/2002, Art. 264.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ 02.765.312/0001-11

NIRE 41203977720

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em via única de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 20 de julho de 2.022.

Edinaldo Aparecido Martins de Lima
Sócio Administrador

Adori Batista Correa
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893356934	ADORI BATISTA CORREA
49297830978	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2022 13:28 SOB Nº 20224625179.
PROTOCOLO: 224625179 DE 12/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210648402. CNPJ DA SEDE: 02765312000111.
NIRE: 41203977720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/07/2022.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 NIRE 41203977720

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, resolvem por este instrumento de Alteração Contratual alterar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAL: A presente Sociedade Empresária Limitada, cria a **Filial I**, no estado de Goiás, na Avenida Guajupia, S/N, Quadra 19, Lote 06 – Aparecida de Goiânia – CEP 74933-550.

Parágrafo Primeiro: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social destinado a **Filial I**, será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Parágrafo Segundo: DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social da **Filial I** será: Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essa alteração, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 NIRE 41203977720**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720**

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR.

Parágrafo Único: A **Filial I**, estabelecida no estado de Goiás, na Avenida Guajupia, S/N, Quadra 19, Lote 06 – Aparecida de Goiânia – CEP 74933-550.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, e fica assim distribuído:

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 NIRE 41203977720

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	1.275.000	1.275.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	225.000	225.000,00	15
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

Parágrafo Único: O valor do Capital Social destinado a **Filial I**, é de de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social da empresa é Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos.

Parágrafo Único: O objeto social da **Filial I**, será exercido com as mesmas atividades da Matriz sob CNPJ 02.765.312/0001-11.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado, conforme Código civil, Lei nº 10.406/2002, Art. 264.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 NIRE 41203977720

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 NIRE 41203977720

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 25 de Novembro de 2.022.

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA

ADORI BATISTA CORREA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893356934	ADORI BATISTA CORREA
49297830978	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 16:34 SOB Nº 20228356350.
PROTOCOLO: 228356350 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301013459. CNPJ DA SEDE: 02765312000111.
NIRE: 41203977720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcílio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital Social: O capital da Sociedade Empresária Limitada que era de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) dividido em 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo elevado para R\$ 2.500.00,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentas Mil), quotas pelo valor nominal que será, integralizado em moeda corrente do País. O capital social fica assim distribuído pelos sócios, conforme segue:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	2.125.000	2.125.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	375.000	375.000,00	15
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00.	100

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcílio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Alferes Marcílio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, e fica assim distribuído:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	2.125.000	2.125.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	375.000	375.000,00	15
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social da empresa é Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado, conforme Código civil, Lei nº 10.406/2002, Art. 264.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893356934	ADORI BATISTA CORREA
49297830978	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2023 11:32 SOB Nº 20237232545.
PROTOCOLO: 237232545 DE 10/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314897741. CNPJ DA SEDE: 02765312000111.
NIRE: 41203977720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Inclui-se as seguintes atividades: Geração de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de material elétrico; e Serviços de engenharia. Após inclusão o objeto social passa a ter a seguinte redação: Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos; Geração de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de material elétrico e Serviços de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, brasileiro, natural de São Tomé/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, do comércio, portador do CPF nº 492.978.309-78, cédula de Identidade Civil RG nº 3.693.670-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Havro, 357 - Boa Vista - CEP 82.560-020, Curitiba/PR.

ADORI BATISTA CORREA, brasileiro, natural de Guaraqueçaba/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, Geólogo com registro no CREA/PR sob nº PR-14137/D, portador do CPF nº 058.933.569-34, cédula de Identidade Civil RG nº 1.110.505 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, 200 – Cajuru – CEP 82.940-160, Curitiba/PR.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR, com CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, registro na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº NIRE 41203977720 em 22/09/1998, e última alteração sob número 20190001542 em 21/01/2019, resolvem por este instrumento, consolidar seu contrato social, conforme segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Alferes Marcilio Machado 600 – Tingui– CEP 82.600-140, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) dividido em 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentas Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, e fica assim distribuído:

Nome	QUOTAS	R\$	%
EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	2.125.000	2.125.000,00	85
ADORI BATISTA CORREA	375.000	375.000,00	15
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: o objeto social da empresa é Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos; Geração de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de material elétrico e Serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de Setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado, conforme Código civil, Lei nº 10.406/2002, Art. 264.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA** e **ADORI BATISTA CORREA** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizando o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação do Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ 02.765.312/0001-11 - NIRE 41203977720
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em via única de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Curitiba, 14 de Novembro de 2.023.

Edinaldo Aparecido Martins de Lima_
Sócio Administrador

Adori Batista Correa
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05893356934	ADORI BATISTA CORREA
49297830978	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 15:06 SOB Nº 20238328546.
PROTOCOLO: 238328546 DE 27/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316942396. CNPJ DA SEDE: 02765312000111.
NIRE: 41203977720. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.
PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.765.312/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1998
NOME EMPRESARIAL PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFUGEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALFERES MARCILIO MACHADO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****	
CEP 82.600-140	BAIRRO/DISTRITO TINGUI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFUGEL@PERFUGEL.COM.BR	TELEFONE (41) 3236-1708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

30/11/2023, 10:30

about:blank

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **10:29:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

about:blank

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.652.690

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-108343/2022, a:

PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO - Nº: 000600

IND. FISCAL: 78.025.019.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 372.277-7

CNPJ/CPF: 02.765.312/0001-11

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➔ F.43.9.9-1/05-00 Perfuração e construção de poços de água
- ➔ M.71.1.9-7/02-00 Atividades de estudos geológicos
- ➔ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ➔ F.42.2.2-7/02-00 Obras de irrigação

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 15 DE AGOSTO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

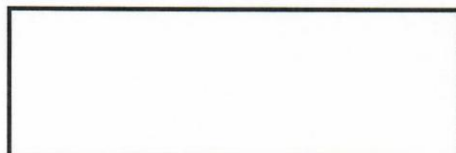
IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.




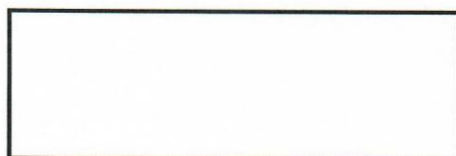
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS			
		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
NOME EMPRESARIAL PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 372.277-7			CNPJ 02.765.312/0001-11		
ENDEREÇO R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO				NÚMERO 600	
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO TINGUI	CEP 82600-140	
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/09/1998			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA		
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO					
ATIVIDADES					
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL					
F.43.9.9-1/05.00 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA					
M.71.1.9-7/02.00 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS					
G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS					
F.42.2.2-7/02.00 OBRAS DE IRRIGAÇÃO					



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet 10/11/2023 - 14:43:09	

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS				
CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS				
NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 372.277-7			CNPJ/CPF 02.765.312/0001-11	
ENDEREÇO R. ALFERES MARCÍLIO MACHADO				NÚMERO 600
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO TINGUI	CEP 82600-140
DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019 E DECRETO MUNICIPAL 360/2022.				
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/09/1998			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.652.690		DATA EMISSÃO 15/08/2022	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
F.43.9.9-1/05.00 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA				
M.71.1.9-7/02.00 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS				
G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS				
F.42.2.2-7/02.00 OBRAS DE IRRIGAÇÃO				



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet 10/11/2023 - 14:42:04

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90183913-14	02.765.312/0001-11	06/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RUAS ALFERES MARCILIO MACHADO, 600 - TINGUI - CEP 82600-140 FONE: (41) 3356-2516
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 3511-5/01 - GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	058.933.569-34	ADORI BATISTA CORREA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	492.978.309-78	EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/12/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90183913-14

Emitido Eletronicamente via Internet
30/11/2023 12:22:56



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:13 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **E360.14B9.B432.FFDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031963408-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.765.312/0001-11**
Nome: **PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.795.005
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Nome: PERFUGEL-PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:48 do dia 09/10/2023.
Código de autenticidade da certidão: B235279D67BF46110A410A32C24B94FEF4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.765.312/0001-11
Razão Social: PERFUGEL PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA
Endereço: R ALFERES MARCILIO MACHADO 600 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82600-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618191073839103

Informação obtida em 15/12/2023 09:15:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Certidão n°: 72324122/2023
Expedição: 16/12/2023, às 08:58:16
Validade: 13/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.765.312/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PERFUGEL-PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA NIRE : 41203977720 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318757053		
NIRE (Sede) 41203977720	CNPJ 02.765.312/0001-11	Data de Ato Constitutivo 22/09/1998	Início de Atividade 10/09/1998		
Endereço Completo Rua RUAS ALFERES MARCILIO MACHADO, Nº 600, TINGUI - Curitiba/PR - CEP 82600-140					
Objeto Social PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PECAS PARA POCOS TUBULARES, COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E HIDRAULICA OBRAS DE IRRIGACAOATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOSINSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO GERACAO DE ENERGIA ELETRICA SERVICOS DE ENGENHARIA					
Capital Social R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	CPF/CNPJ 492.978.309-78	Participação no capital R\$ 2.125.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ADORI BATISTA CORREA	CPF/CNPJ 058.933.569-34	Participação no capital R\$ 375.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA	CPF 492.978.309-78	Término do mandato Indeterminado			
Nome ADORI BATISTA CORREA	CPF 058.933.569-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/11/2023	Número 20238328546	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 52901646990 Endereço Completo AVENIDA Guajupia, Nº S/N, QUADRA 19;LOTE 06; , Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74933550			CNPJ: 02.765.312/0002-00		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2023, às 16:42:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NKEDQAUC**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA

CNPJ.02.765.312/0001-11

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.12.06
15:38:46 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 9A995AAD ***



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158779/2023

Validade: 12/03/2024

Razão social:
PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ:
02.765.312/0001-11

Num. Registro:
25637

Capital Social:
R\$ 2.500.000,00

Endereço:
RUA ALFERES MARCILIO MACHADO, 600, TINGUI

CEP:
82600-140

Cidade:
CURITIBA-PR

Objetivo Social:

Perfuração e manutenção de poços artesianos; Comércio varejista de canos, tubos e peças para poços tubulares; Comércio varejista de bombas de água e hidráulica; Obras de irrigação; Atividades de estudos geológicos; Geração de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de material elétrico e Serviços de engenharia.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 02.765.312/0001-11

NOME CIVIL: ADORI BATISTA CORRÊA

Carteira: PR-14137/D - Data de expedição: 22/03/1984

Desde 29/11/1999 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- trabalhos topográficos e geodésicos;
- levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- estudos relativos às ciências da terra;
- trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- situação, vias de acesso e comunicação;
- planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- perfis geológicos-estruturais;
- descrições detalhada da jazida;
- quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- resultado dos ensaios de beneficiamento;
- demonstração da possibilidade de lavra;
- estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.



Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 02.765.312/0001-11

NOME CIVIL: CELSO WOLSKI

Carteira: PR-135679/D - Data de expedição: 11/12/2013

Desde 11/10/2023 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

NOME CIVIL: MARCOS HENRIQUE WOLFF

Carteira: PR-21553/D - Data de expedição: 12/12/1989

Desde 27/01/2021 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Obs.: Ao profissional em questão foi apostilado em 18/10/2007 as atribuições para executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme dispõe a DN nº 59 de 09/05/1997 do CONFEA.

Possui atribuições para responsabilizar-se pelos serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com o disposto na Decisão Plenária PL-2087/2004 do CONFEA.

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Anotações:

1. Possui o Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, modalidade lato sensu, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010, com Certificado expedido em 09/08/2010 e anotado em 10/07/2012.

NOME CIVIL: PAULO ROBERTO FRAIZ DE CAMARGO

Carteira: PR-74646/D - Data de expedição: 22/03/2004

Desde 12/12/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 344250/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/12/2023 09:46:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 137898/2023

Validade: 16/04/2024

Nome civil: ADORI BATISTA CORRÊA	CPF: 058.933.569-34
Carteira - CREA-PR Nº: PR-14137/D	RG: 1.110.505
Registro Nacional: 1703444345	Órgão emissor: SSP-PR/PR
Filiação: PAI: JOÃO BATISTA CORRÊA MÃE: CELINA BATISTA CORRÊA	
Naturalidade: GUARAQUECABA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: GEOLOGO

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 20/08/1983

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- trabalhos topográficos e geodésicos;
- levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- estudos relativos às ciências da terra;
- trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- situação, vias de acesso e comunicação;
- planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- perfis geológicos-estruturais;
- descrições detalhada da jazida;
- quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- resultado dos ensaios de beneficiamento;
- demonstração da possibilidade de lavra;
- estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02765312000111

Desde: 29/11/1999 Carga Horária: 8h

S T POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 29598939000181

Desde: 19/09/2022 Carga Horária: 16h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 297899/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/10/2023 15:26:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 160218/2023

Validade: 16/01/2024

Nome civil: CELSO WOLSKI	CPF: 053.066.959-57
Carteira - CREA-PR Nº: PR-135679/D	RG: 97946272
Registro Nacional: 1712718720	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Filiação: PAI: VITORIO LEONARDO WOLSKI MÃE: LUCIA REMAS WOLSKI	
Naturalidade: CAMPO LARGO/PR	

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 13/11/2013 - Diplomação: 28/02/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RUN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21111103000107

Desde: 21/08/2015 Até: 31/01/2019 Carga Horária: 20h

KRW ENGENHARIA ELETRICA LTDA. - ME

CNPJ: 27358198000136

Desde: 08/05/2017 Carga Horária: 10h

EVEREST ELETRO MECÂNICA LTDA - ME

CNPJ: 16813072000198

Desde: 01/03/2019 Até: 27/02/2021 Carga Horária: 2h

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02765312000111

Desde: 11/10/2023 Carga Horária: 3h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 160208/2023

Validade: 31/03/2024

Nome civil: PAULO ROBERTO FRAIZ DE CAMARGO	CPF: 035.022.819-12
Carteira - CREA-PR Nº: PR-74646/D	RG: 76110506
Registro Nacional: 1702386740	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Filiação: PAI: PAULO ROBERTO DE CAMARGO MÃE: ROSANGELA ALMEIDA FRAIZ	
Naturalidade: RIBEIRAO DO PINHAL/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 19/02/2004 - Diplomação: 19/02/2004

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ: 21217345000171

Desde: 23/10/2014 Carga Horária: 4h

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02765312000111

Desde: 12/12/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 347702/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/12/2023 09:12:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023

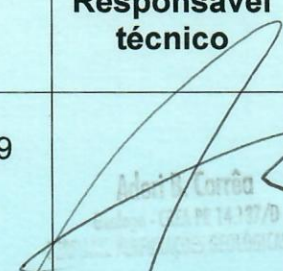
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho e n° do Registro	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico
ADORI BATISTA CORRÊA	GEÓLOGO	14137/D	29/11/1999	 Adori Batista Corrêa C.R. Nº 14137/D PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA.

02.765.312/0001-11

INSC.: EST.: 90183913-14

INSC. MUN.: 07020372277-7


PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda

RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140

CURITIBA - PR

Curitiba, 29 de dezembro de 2023


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78


ADORI BATISTA CORRÊA -CREA PR 14137/D
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: GEÓLOGO
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

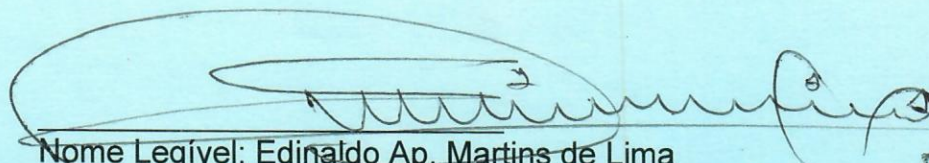
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, o Geólogo, Senhor(o) Adori Batista Corrêa, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob n.º 14137/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2023



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCILIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

ATESTADO TÉCNICO Nº 360/2013

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Perfugel Perfurações Geológicas Ltda**, CNPJ 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes, 143 - Curitiba/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra: Sede do Município – Poço 02 – s/n – Cornélio Procópio
Objeto: Perfuração de Poço Tubular Profundo P-2
Ordem de Serviço: O 10641/2013
Período de Execução: 16/09/2013 a 04/10/2013
Responsável Técnico: Geol. Adori Batista Corrêa
CREA 14.137-D/PR
ART 20133817352

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Perfuração: Sistema Rotopneumático

- De 0,00 a 1,40 m no diâmetro 16" – Rocha Sedimentar Consolidada
- De 1,40 a 10,00 m no diâmetro 14" – Rocha Sedimentar Consolidada
- De 10,00 a 11,30 m no diâmetro 12" – Rocha Ígnea
- De 11,30 a 162,0 m no diâmetro 10" – Rocha Ígnea
- De 162,0 a 300,0 m no diâmetro 08" – Rocha Ígnea

Revestimento do Poço:

12,0 metros de tubo SCH-20 de 10 polegadas

Testes de Vazão:

Com bomba submersa de 13HP – 220V – trifásica

Duração do Teste:

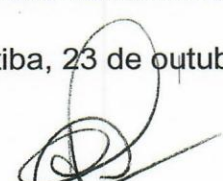
26,0 horas

Vazão:

5,4 m³/h

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfugel Perfurações Geológicas Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 23 de outubro de 2013


João Martinho Cleto Reis Junior
CREA 8.658-D/PR
Diretor de Investimentos



76.484.013/0001-45
COMPANHIA DE
SANEAMENTO - SANEPAR
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900
CURITIBA - PR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013/0001-45



José de Jesus Damasco da Silveira
Escrivente

CO-221/2013

Termo de Contrato que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** e a empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, objetivando a execução de obra de construção de poço tubular profundo P02 em Sistema Rotopneumático, no aquífero Serra Geral na cidade de Cornélio Procópio, com fornecimento total de materiais e equipamentos.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, com sede em Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, CNPJ/MF N.º 76.484.013/0001-45, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, **FERNANDO EUGENIO GHIGNONE** e de Investimentos **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, e a empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, com sede em Curitiba/PR na Rua José Pinto de Novaes, 143 - Bacacheri, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.765.312/0001-11, representada por **ADORI BATISTA CORRÊA**, resolvem celebrar o presente contrato de empreitada, processo homologado na 30ª Reunião de Diretoria - REDIR realizada em 05/08/2013, que será regido por cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - A empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, obriga-se a executar para a **SANEPAR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, as obras de construção de poço tubular profundo P02 em Sistema Rotopneumático, no aquífero Serra Geral na cidade de Cornélio Procópio, com fornecimento total de materiais e equipamentos.

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer fielmente às especificações da **CONTRATANTE**, constantes do Edital da Licitação Modalidade Convite n.º 322/2013, em regime de empreitada por preço unitário, com data de abertura 19/07/2013, com todos os anexos e respectivo cronograma físico geral, fazendo tais documentos parte integrante do contrato. Serão válidas as condições que não colidirem com as determinadas no Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS - O custeio dos serviços objeto do presente contrato será coberto com recursos **próprios**.

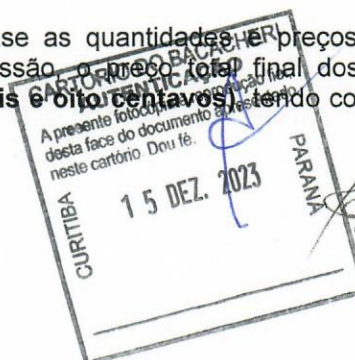
CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - O prazo de execução das obras é de 30 (trinta) dias calendário e terá início a partir da data de assinatura do contrato. A **CONTRATADA** deve iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido. O controle físico do andamento da obra e serviço será efetuado de acordo com os prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VIGÊNCIA - A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução das obras acrescido de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato correspondente aos 90 (noventa) dias será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO - Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta e as indicações contidas no Parecer da Comissão de Licitação, o preço final dos serviços é de **R\$ 70.833,08 (setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos)**, tendo como base a data estipulada no subitem 22.1 deste edital.

SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ÚLTIMA FOLHA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA.



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** principal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela **CONTRATANTE**, deverá ressarcir-la do valor pago por multas impostas por órgão públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se o seguinte: **1 - honorários profissionais** - dos advogados do seu próprio quadro, dos profissionais externos contratados a critério da área jurídica interna da **CONTRATANTE** e também os relativos a peritos judiciais, a prepostos e testemunhas necessárias à defesa, desde que comprovados; **2 - despesas comprovadas de transporte e locomoção** - passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da **CONTRATADA**, bem como deslocamentos e diligências de peritos, oficiais de justiça, prepostos e testemunhas, necessárias à defesa desde que comprovadas; **3 - despesas comprovadas de diárias** - estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, necessárias à defesa, desde que comprovadas; **4 - despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas** - fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, prepostos, quotas de Oficiais de Justiça, citações, valores pagos em conciliações e acordos, protestos e certidões, necessárias à defesa, desde que comprovadas; **5 - em todas as ações trabalhistas**, decorrentes da execução do contrato (contratadas, subcontratadas e terceirizadas) que diretamente ou indiretamente responsabilizem a SANEPAR em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente a SANEPAR for excluída da lide pela justiça desta responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: MEDIÇÕES - As medições mensais serão feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhadas por um representante designado pela **CONTRATADA**, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da **CONTRATADA** deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela **CONTRATADA** são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços que estão sendo medidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: PROCESSO DE FATURAMENTO - O processo de medição e faturamento realizar-se-á conforme itens 16 e 17 do Edital, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

Medição e Faturamento a preços iniciais (P₀) que se compõe de:

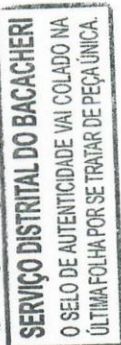
- Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- Nota(s) Fiscal(is);
- Resumo da medição;
- Medição (obra/serviço);
- Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

Obs: As cópias das guias devidamente quitadas devem ser autenticadas em cartório ou por empregado da Sanepar responsável, mediante apresentação dos originais.

As guias de recolhimento quitadas eletronicamente não necessitam de autenticação.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/equipamentos deverão especificar o número da licitação, número do contrato, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à serviços, a parcela referente a material/hidráulico e a parcela referente a equipamentos.



Para equipamentos e demais bens móveis, caso não sejam discriminados na respectiva nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fornecer relação detalhada dos mesmos, com valores individualizados e em papel timbrado, com assinatura do responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o processo será apresentado e protocolado em 3 (três) vias, em local definido pela fiscalização, como segue:

- As Notas Fiscais/Faturas serão protocoladas mecanicamente, no verso da 1ª (primeira) via no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços na unidade do serviço responsável pela fiscalização.
- O período da medição abrangerá os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura será emitida com data do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
- O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo poderá ser reapresentado com nova nota fiscal e protocolado nas condições anteriormente indicadas. O prazo utilizado para o procedimento de correção continuará o mesmo, podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida. Todos os documentos deverão estar vistados pelo fiscal que se responsabilizará pela autenticação dos mesmos;

Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável a empresa contratada deverá destacar os valores nas nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA OITAVA: RETENÇÃO/RECOLHIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, será devidamente preenchida pela **CONTRATADA** e a retenção na fonte ficará a cargo da SANEPAR, que efetuará o recolhimento e, posteriormente, devolverá a guia devidamente quitada à **CONTRATADA**. A retenção incidirá sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelos municípios.

Na nota fiscal, fatura ou recibo, o valor do imposto será destacado, a título de Retenção para o município onde o serviço for executado.

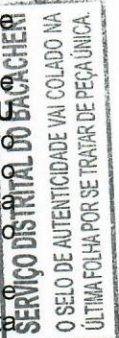
O destaque do valor retido será demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja não será deduzida do valor do respectivo documento, trata-se apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados mensalmente pela **CONTRATADA**. Os processos de faturamento dos serviços executados serão apresentados e protocolados nas unidades da **CONTRATANTE**, indicadas pela área, com os documentos do processo de faturamento, devidamente preenchidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento dos serviços executados ensejará a **NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOUÇÃO DO MESMO**, ficando por conta e risco da **CONTRATADA** a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não fará apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária. O pagamento das notas fiscais, faturas ou recibos será efetuado por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, quitando-se automaticamente pelos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Itaú. No caso das obras serem executadas com recursos financeiros provenientes da Caixa Econômica Federal - CAIXA, os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por créditos na conta corrente da **CONTRATADA**, exclusivamente na CAIXA. A **CONTRATADA** deverá informar à USFI – Unidade de Serviço de Finanças, setor de Tesouraria, por correspondência o número de conta corrente onde deseja que o crédito seja efetuado, conforme Modelo F-1. A **CONTRATANTE** não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de atraso no pagamento, o pagamento ficará por responsabilidade da SANEPAR, serão pagos multa, juros e correção monetária conforme estabelecido no subitem 18.4 e seus subsequentes, do item 18 – PAGAMENTO do edital.



PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a retenção de impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS - O fornecimento dos materiais/equipamentos (como definido no item 19 do edital) necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais/equipamentos a serem aplicados deverão estar devidamente homologados na SANEPAR, atendendo às condições estabelecidas no item 19 e em seus subitens do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** oferecerá garantia dos materiais/equipamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão pagos materiais devidamente aplicados nas obras a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, poderão levá-la a reconsiderar as multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estão previstas as seguintes multas, por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da **CONTRATADA**:

- No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos será cobrada multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da Unidade Construtiva por dia que exceder os prazos estabelecidos.
- Na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
- Na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura do mês, quando esta resultar em uma Avaliação da Qualidade efetuada pelo FAE, com conceito INSUFICIENTE.
- Caso a Contratada, por razão de seu inadimplemento, ensejar a rescisão contratual, ficará sujeita a multa de 5% do valor do contrato, garantindo o contraditório em procedimento administrativo.
- Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a **CONTRATADA** garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua manifestação. Se indeferida a defesa apresentada, e concluído o processo administrativo nos termos do artigo 162 da Lei Estadual 15.608/07, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a **CONTRATANTE**, na tesouraria da Sanepar, situada à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, em Curitiba, em até 5 dias úteis a partir da sua notificação de indeferimento da defesa. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a **CONTRATANTE** descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa contratada.
- No caso de inexecução dos serviços será instaurado processo administrativo para cobrança dos valores dos custos relativos aos possíveis prejuízos pela não execução das obras e suspensão temporária de licitar, contratar ou subcontratar com a SANEPAR, conforme a gravidade da infração dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07 artigos 128 e 154.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUBCONTRATAÇÃO – A subcontratação não será permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido caso ocorra o disposto no item 27 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS- A **CONTRATADA** obedecerá ao disposto no item 14 e seus subitens do Edital de Licitação para a comprovação das obrigações trabalhistas, utilização da subcontratação e serviços especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A **CONTRATADA** fornecerá a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI; conforme o item 15 e seus subitens do Edital de Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS - A CONTRATADA obriga-se a obedecer a todo o disposto no item 13 e seus subitens do Edital da Licitação, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, autorizada a fiscalizar diretamente os trabalhos, nos termos constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXTRACONTRATUAIS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE/CONTRATADA**, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o estabelecido no item 24 e seus subitens do referido Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REAJUSTES - Aplicar-se-á o disposto a seguir:

Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Estadual n.º 15.608/07, nos seus artigos 113, 114, 115 e 116, e na Lei n.º 10.192 de 14/02/01, que estabelece:

Artigo 2º, parágrafo 1º - "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano."

A aplicação do reajuste far-se-á a partir do 13º mês após a data da referência orçamentária (definida no subitem 22.1 deste edital). Para obtenção do índice de reajuste será utilizado como termo inicial o mês da referência orçamentária e como termo final o mesmo mês do ano subsequente.

Para obras que necessitem de mais de um reajuste (2º, 3º, 4º...) deverá ser efetuado o cálculo com os índices acumulados da data da referência orçamentária até a data referente ao reajuste em questão (2º, 3º, 4º...).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os serviços, materiais e equipamentos inerentes à execução do objeto desta Licitação serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R(\%) = \{ [0,91(J_1/J_0) + 0,09(L_1/L_0)] - 1 \} \times 100$$

R = Índice de reajuste de preços procurado

J₁ = N° índice da Coluna 6 - Índices gerais INCC, código 160868, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês do direito a reajuste.

J₀ = Idem, referente ao mês da referência orçamentária.

L₁ = N° índice da Coluna 30 - Metalurgia Básica, código 1006823, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês do direito a reajuste.

L₀ = Idem, referente ao mês da referência orçamentária.

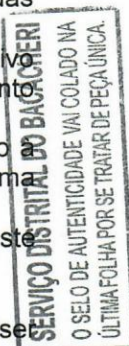
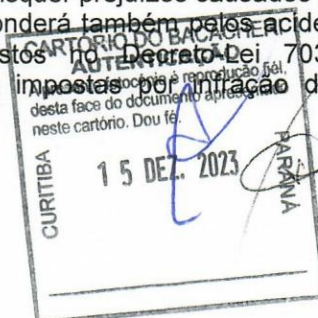
Obs.: 1 - A data da referência orçamentária é o início para contagem do prazo para reajuste.

2 - Com exceção do resultado final que deverá conter 2 (duas) casas decimais, os demais cálculos devem ser executados com 5 (cinco) casas, desprezando-se as demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Condições para Concessão de Reajuste:

- Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- Havendo atraso ou antecipação na execução das obras relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
 - Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico/financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
 - Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico/financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RESPONSABILIDADE - Na execução das obras contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela **CONTRATANTE** ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País. A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos no Decreto-Lei nº 7036 de 10.11.44. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.



Além da comunicação obrigatória a que está sujeita de acordo com o artigo 46 do aludido Decreto-Lei, deverá a **CONTRATADA** cientificar a **CONTRATANTE** do previsto nos seguintes parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CONTRATADA** procederá à matrícula dos serviços junto ao cadastro específico do INSS-CEI, e providenciará outras matrículas e/ou alvará que sejam necessários à execução dos serviços, apresentando as cópias desses documentos até 30 (trinta) dias, após o recebimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** responderá pela garantia da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições. Responsabilizar-se-á também pelo bom andamento das mesmas, cuja execução será fiel ao projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECEBIMENTO DAS OBRAS - As obras serão recebidas por comissão especificamente designada pela **CONTRATANTE**. O Laudo de Recebimento Definitivo de Obras, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato (Modelo F – anexo), será emitido em no máximo 90 (noventa) dias após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados, conforme o estabelecido no item 20 do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS - Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Estadual n.º 15.608/07, em vigor no País, e pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO – O foro do presente contrato será o da cidade sede da SANEPAR, comarca de Curitiba. E, por estarem livremente contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam este documento, em 2 (duas) vias, cientes de sua validade e eficácia jurídica.

Curitiba, 29, 08, 2013.

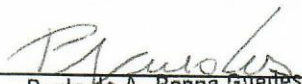

JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS


ADORI BATISTA CORRÊA
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA


FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
DIRETOR-PRESIDENTE



TESTEMUNHAS:


Paula de A. Penna Guedes
RG n.º 3.292.474-3 / PR
(11) 372.892.829-40

Jose de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico
8991/2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADORI BATISTA CORRÊA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADORI BATISTA CORRÊA**
Registro: **PR-14137/D**
Título profissional: **GEOLOGO**

RNP: 1703444345

Número da ART: **20133817352** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/09/2013 Baixada em: 31/10/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: 76.484.013/0001-45

Rua: R ENGENHEIROS REBOUCAS - SANEPAR Nº: 1376

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Contrato: CONTRATO CO-221/2013 celebrado em 16/09/2013

Valor do contrato: R\$ 70.833,08 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 300,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: SEDE DO MUNICÍPIO - POÇO 02 Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR

CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/09/2013 Conclusão efetiva: 04/10/2013

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POÇOS ARTESIANOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

Observações:

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM 300 METROS DE PROFUNDIDADE, SENDO: 1,40 METROS NO DIÂMETRO 16 POLEGADAS; 8,60 METROS NO DIÂMETRO 14 POLEGADAS; 1,30 METROS NO DIÂMETRO 12 POLEGADAS; 150,70 METROS NO DIÂMETRO 10 POLEGADAS E 138 METROS NO DIÂMETRO 8 POLEGADAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 020.292, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8991/2013

09/01/2023 16:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 409698/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



José de Jesus Damascão da Silveira
Escrevente



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8991/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADORI BATISTA CORRÊA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADORI BATISTA CORRÊA**

RNP: **1703444345**

Registro: **PR-14137/D**

Título profissional: **GEOLOGO**

Número da ART: **20133817352** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **25/09/2013** Baixada em: **31/10/2013** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Rua: **R ENGENHEIROS REBOUCAS - SANEPAR** Nº: **1376**

Complemento: **Bairro: REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80215-900**

Contrato: **CONTRATO CO-221/2013** celebrado em **16/09/2013**

Valor do contrato: **R\$ 70.833,08** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **300,00** Unidade de Medida: **METRO**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SEDE DO MUNICÍPIO - POÇO 02** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **CORNELIO PROCOPIO**

UF: **PR**

CEP: **86300-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **16/09/2013** Conclusão efetiva: **04/10/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POÇOS ARTESIANOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO**

Observações:

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM 300 METROS DE PROFUNDIDADE, SENDO: 1,40 METROS NO DIÂMETRO 16 POLEGADAS; 8,60 METROS NO DIÂMETRO 14 POLEGADAS; 1,30 METROS NO DIÂMETRO 12 POLEGADAS; 150,70 METROS NO DIÂMETRO 10 POLEGADAS E 138 METROS NO DIÂMETRO 8 POLEGADAS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 020.292, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8991/2013

07/12/2023 14:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 409698/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes nº 143, no Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, executou para o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – IPAGUAS, CNPJ 11.405.215/0001-09, dentro das normas técnicas em vigor, os serviços abaixo:

Local da Obra: Sede Municipal

Município: Loanda

Data do Início: 03/05/2012

Responsável Técnico:

Geólogo Adori Batista Corrêa CREA: 14.137-D/PR

ART nº 20122683325 CREA/PR

Estado: Paraná

Data do Término: 12/07/2012

Serviços: Perfuração – Sistema Rotativo/Rotopneumático

Perfuração de poço tubular profundo e instalação de equipamentos.

De 00,0 a 12,0 metros em diâmetro 17 ½” – Solo/Rocha sedimentar

De 12,0 a 450,0 metros em diâmetro 14 ½” – Rocha sedimentar

De 450,0 a 720,0 metros em diâmetro 8” – Rocha basáltica

Revestimento do Poço: 12,50 metros de tubo sanitário Ø 17”
360,00 metros de Tubo SCH 40 de 8”
90,00 metros de Filtro Espiralado de 8”

Teste de Vazão: Com Bomba Submersa de 80HP – 380V – Trifásica

Com Grupo Gerador de 200 KVA (100 horas)

Perfilagem Óptica: 1,0

Vazão: 160 m3/hora



Por ser verdade, firmamos a presente

Jurandir Boz
Geol. Jurandir Boz

Ana Paula Martins de Witte Lourenço
Escritor



Curitiba, 16 de julho de 2012

Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças
CEP: 80230-120 – Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: (41) 3213 4700 – Fax: (41) 3213 4800

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de *Jurandir Boz*

Em test.º *18 JUL. 2012*

Curitiba, Cajuru em

CARTÓRIO DO CAJURU
Pres. Adolfo Camargo, 763 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3262-3553
João Geraldo Lazzarotto - Tabfilião

RENATA CRISTINA DA SILVA
 MARLISE VENANCIO F. LTZ
 JOÃO PAULO NERONE
 ELIZANGELA ALVES DE STA
 EDUARDO GERÔNIMO ALVES DE STA

TABELIONATO DE NOTAS
EHN61723



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

12330/2012

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADORI BATISTA CORRÊA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADORI BATISTA CORRÊA**

RNP: **1703444345**

Registro: **PR-14137/D**

Título profissional: **GEOLOGO**

Número da ART: **20122683325** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **18/07/2012** Baixada em: **19/07/2012** Forma de registro: **Inicial**
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**

Contratante: **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - IPAGUAS** CNPJ: **11.405.215/0001-09**

Rua: **R SANTO ANTONIO, Nº: 239**

Complemento: **Bairro: REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 80230-120**

Contrato: **celebrado em 03/05/2012**

Valor do contrato: **R\$ 545.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **720,00** Unidade de Medida: **METRO**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SEDE MUNICIPAL Nº: S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **LOANDA**

UF: **PR**

CEP: **87900-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/05/2012** Conclusão efetiva: **12/07/2012**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POÇOS ARTESIANOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 008.806, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 12330/2012

16/06/2023 10:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 282553/2012.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.765.312/0001-11, com sede na Rua José Pinto de Novaes nº 143, no Bairro Bacacheri, em Curitiba/PR, executou para o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – IPAGUAS, CNPJ 11.405.215/0001-09, dentro das normas técnicas em vigor, os serviços abaixo:

Local da Obra: Sede Municipal
Município: Marechal Cândido Rondon
Data do Início: 28/05/2012
Responsável Técnico:
Geólogo Adori Batista Corrêa CREA: 14.137-D/PR
ART nº 20122697261 CREA/PR

Estado: Paraná
Data do Término: 12/07/2012

Serviços: Perfuração – Sistema Rotopneumático

Perfuração de poço tubular profundo e instalação de equipamentos.

- | | |
|---|----------------------------|
| De 00,0 a 12,0 metros em diâmetro 17 ½" | – Solo/Rocha alterada |
| De 12,0 a 22,0 metros em diâmetro 14 ½" | – Rocha basáltica alterada |
| De 22,0 a 24,0 metros em diâmetro 12" | – Rocha basáltica |
| De 24,0 a 350,00 metros em diâmetro 10" | - Rocha basáltica |
| De 350,0 a 500,0 metros em diâmetro 8" | - Rocha basáltica |



Revestimento do Poço: 12,00 metros de tubo sanitário Ø 17"
24,80 metros de Tubo SCH 40 de 10"

Teste de Vazão: Com Bomba Submersa de 50HP – 380V – Trifásica
Com Grupo Gerador de 150 KVA (80 horas)

Perfilagem Óptica: 1,0

Vazão: 100 m3/hora



Por ser verdade, firmamos a presente

Geol. Jurandir Boz Filho

Ana Paula Martins de Witt Lourenço
Escrevente

Curitiba, 16 de julho de 2012

Rua Santo Antonio, 239 – Rebouças
CEP: 80230-120 – Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: (41) 3213 4700 – Fax: (41) 3213 4800

Reconheço por assinatura a(s) firma(s) de Jurandir Boz Filho

Em test.º 16 JUL. 2012 do qual dou fé na verdade

CARTÓRIO DISTRICTAL DO CAJURUBO
Pres. Afonso Camargo. 763 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3262-3553
João Geraldo Lazzarotto - Tabelião

Curitiba, 16 de JUL de 2012

RENATA CRISTINA DAI DIAS
 MARLISE VENÂNCIO FILIZ
 JOÃO PAULO NERONE
 ELIZANGELA ALVES COSTA
 EDUARDO GERÓNIMO

TABELIONATO DE NOTAS
EHN61724



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

12329/2012

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADORI BATISTA CORRÊA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADORI BATISTA CORRÊA**

RNP: 1703444345

Registro: **PR-14137/D**

Título profissional: **GEOLOGO**

Número da ART: **20122697261** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 18/07/2012 Baixada em: 19/07/2012 Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**

Contratante: **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - IPAGUAS** CNPJ: **11.405.215/0001-09**

Rua: **R SANTO ANTONIO, Nº: 239**

Complemento: **Bairro: REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80230-120**

Contrato: **celebrado em 28/05/2012**

Valor do contrato: **R\$ 380.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **500,00** Unidade de Medida: **METRO**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SEDE MUNICIPAL Nº: S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **MARECHAL CANDIDO RONDON**

UF: **PR**

CEP: **85960-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **28/05/2012** Conclusão efetiva: **12/07/2012**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **POÇOS ARTESIANOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 008.807, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 12329/2012

07/12/2023 14:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 282549/2012.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Edital de Tomada de Preços nº 17/2023
Processo Licitatório nº 262/2023

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

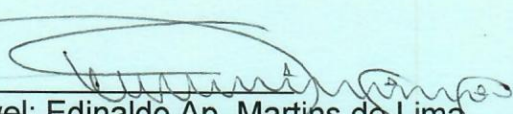
À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

O representante técnico da PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, Sr.(o) EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com o Contratante.

Curitiba, 29 de dezembro de 2023


Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78

ADORI BATISTA CORRÊA -CREA PR 14137/D
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11

02.765.312/0001-11
INSC. EST. 00182042-11

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

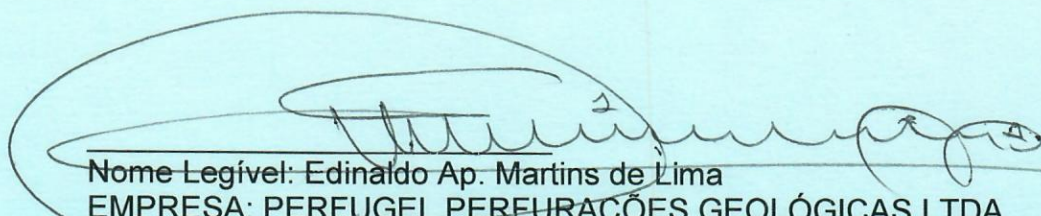
Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 17/2023**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2023



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78

02.765.312/0001-11
INSC. EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

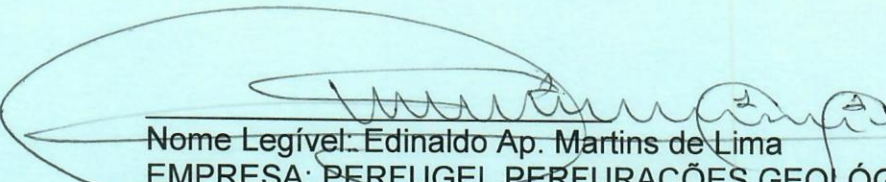
À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 17/2023**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de dezembro de 2023



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º17/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

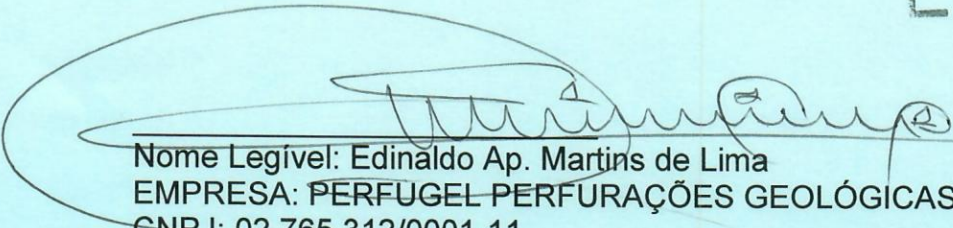
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2023

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL -
SMAP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SMAPCL

Certificado de Registro Cadastral

Tipo de Cadastro

Completo

Razão Social

PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Endereço

R ALFERES MARCILIO MACHADO

Complemento

600

CEP

82600140

Município

CURITIBA

Estado

PR

CNPJ

02765312000111

Inscrição Estadual

9018391314

Habilitação

100426

Telefone

(41) 3356-2516

Capital Social

R\$1.000.000,00

Objeto Mercantil

PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.COMERCIO VAREJISTA DE CANOS, TUBOS E OUTRAS PEÇAS PARAPOÇOS TUBULARES.COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DÁGUA E HIDRAULICA

Data da Emissão do Cadastro

16/10/2023

Data da Validade do Cadastro

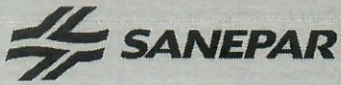
16/10/2024

Presidente da Comissão de Cadastro

VENCESLAU ROBERTO DOS SANTOS

Certifico que o Titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

A validade do cadastro não desobriga o cadastrado em efetuar as atualizações dos documentos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CNPJ 76.484.013/0001-45 /IE 10180080-64

Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - CEP 80.215-900 - Curitiba - PR

Fones: (41) 3330-3008 / 3330-3430

E-mail: cadastro.licitacao@sanepar.com.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

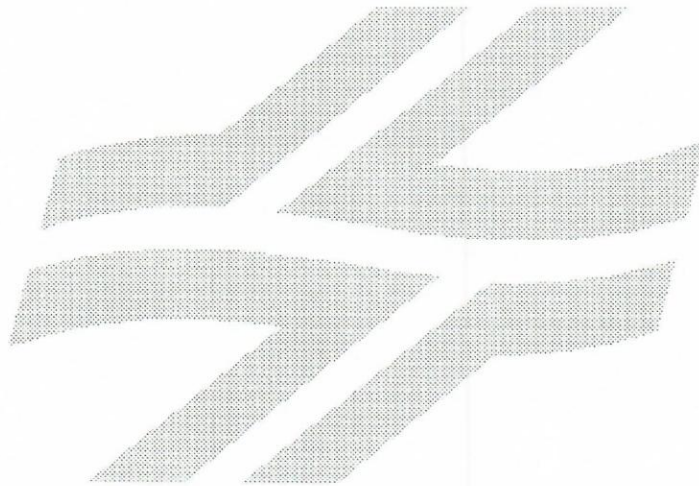
VALIDADE

08/05/2024

RAZÃO SOCIAL PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA		CNPJ / MF 02.765.312/0001-11
ENDEREÇO R. ALFERES MARCILIO MACHADO,600	CIDADE CURITIBA	UF PR
REPRESENTANTE / CIDADE / TEL.		

A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA ENCONTRA-SE CADASTRADA NA **SANEPAR** PODENDO PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO.

- OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA
* POCOS PROFUNDOS(PERFURACAO/INST/PROJ)-CL.A *



OBSERVAÇÃO

DATA EMISSÃO 08/05/2023	ASSINATURA MARCIO RICARDO DAS C.LIMA GERENTE DE AQUISICOES
----------------------------	--

ST1185 - SAM335

INFORMAÇÃO 1838/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima** em 08/05/2023 17:04. Inserido ao documento **539.755** por: **Lucia Maral Marinho** em: 08/05/2023 16:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e713ff6256db050845fe462b20f2fce3**.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

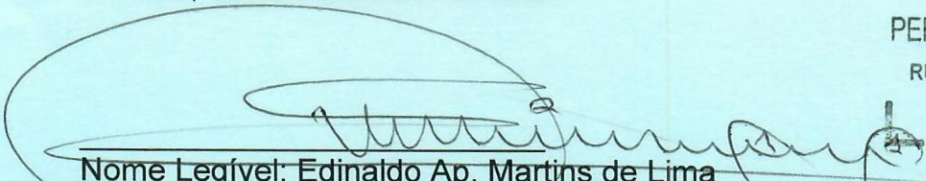
Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2023 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea (Poço Artesiano), com o fornecimento dos serviços e materiais, na localidade de Sanga Mineira interior do Município de Mercedes.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 17/2023**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 29 de dezembro de 2023



Nome Legível: Edinaldo Ap. Martins de Lima
EMPRESA: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 02.765.312/0001-11
Qualificação: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG: 3.693.670 – 3 CPF: 492.978.309-78

02.765.312/0001-11
INSC.: EST.: 90183913-14
INSC. MUN.: 07020372277-7
PERFUGEL Perfurações Geológicas Ltda
RUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140
CURITIBA - PR

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

NOME DA EMPRESA : PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES	ANO DE FABRICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
				ÓTIMO		
03	PERFURATRIZ PROMINAS	MOD.R3H Capacidade 1.000 metros	2020	X		
03	PERFURATRIZ PROMINAS	MOD.R1H Capacidade 500 metros	2021	X		
01	PERFURATRIZ PROMINAS R0	MOD.R1H Capacidade 300 metros	2021	X		
05	CAMINHÃO WW 8150	GUINCHO	2021	X		
02	CAMINHÃO WW 13.180	FERRAMENTAL APOIO	2021	X		
06	CAMINHÃO WW 17.210	COMPRESSOR	2021	X		
06	CAMINHÃO WW 13.180	REBOQUE	2021	X		
03	CAMINHÃO CARGO 2628E	FERRAMENTAL APOIO	2021	X		
05	VEÍCULOS W W	SAVEIRO	2021	X		
05	TRAILER REBOQUE	3,50 X210	2021	X		
01	COMPRESSOR CHICAGO	950-360	2021	X		
01	COMPRESSOR CHICAGO	950-360	2021	X		
03	COMPRESSOR DE AR	CAPACIDADE 350PCM A 950 PCM				
01	GERADOR	50KVA	2021	X		
01	GERADOR	100KVA	2021	X		
04	GRUPO DE GERADOR	150KVA	2021	X		
01	CONJUNTO MOTOBOMBA LEÃO	40HP.220/380V.	2021	X		
01	CONJUNTO MOTOBOMBA LEÃO	20HP.220/380V.	2021	X		
01	CONJUNTO MOTOBOMBA LEÃO	15HP.220/380V.	2021	X		
01	CONJUNTO MOTOBOMBA LEÃO	10HP.220/380V.	2021	X		
05	CONJUNTO MOTOBOMBA LEÃO	05HP.220/380V.	2021	X		
02	CONJUNTO BOMBA DE LAMA	60HP.	2021	X		
05	BOMBA DE LAMA	MOD. 200 A 300 MCA				
400	MTS HASTES	3 1/2" X 2.3/8	2021	X		
10	MEDIDOR DE NÍVEL Sonda de Nível					
10	CRONÔMETROS					
5	RELÓGIOS					
02	COROA DTH 8.1/2"	DTH 8.1/2"	2020	X		
03	COROA DTH 6.1/2"	DTH 6.1/2"	2020	X		
04	COROA DTH 10.1/2"	DTH 10.1/2"	2020	X		
05	COROA DTH 12.1/4'	DTH 12.1/4"	2020	X		
01	MARTELO FUNDO	PWD 172 - SD Ø 8"	2021	X		
01	MARTELO FUNDO	PWD 172 - SD Ø 6"	2021	X		
01	MARTELO FUNDO	PWD 172 - SD Ø 10"	2021	X		
05	BITS Ø 6"	DRIL TOLS	2021	X		
05	BITS Ø 8"	DRIL TOLS	2021	X		
05	BITS Ø 10"	DRIL TOLS	2021	X		
05	BITS Ø 12"	DRIL TOLS	2021			
05	BITS Ø 14"	DRIL TOLS	2021			
10	BROCA TRICÔNICA	9.7/8" ATÉ 20"				
04	PESCADORES	PW - S	2021	X		

Curitiba, 19 de dezembro de 2023

PERFUGEL
PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 02.765.312/0001-11

Edinaldo Aparecido Martins de Lima

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ADEQUADO PARA A OBRA

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

NOME	CREA Nº	CATEGORIA OU FORMAÇÃO DO	
		PROFISSIONAL	REGISTRO CREA EMPRESA
ADORI BATISTA CORRÊA	PR - 14137 - D	GEÓLOGO	25637
CELSO WOLSKI	PR- 135679/D	ENGENHEIRO EETRICISTA	25637
MARCOS HENRIQUE WOLF	PR-21553/D	GEÓLOGO	25637
PAULO ROBERTO FRAIZ DE CAMARGO	PR-74646/D	ENGENHEIRO CIVIL	25637

DECLARANTE: EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA DATA: 19/12/2023

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA
 CNPJ: 02.731.2/0001-11
 Edinaldo Aparecido Martins de Lima

Adori B. Corrêa
 Geólogo - CREA PR 14.137/D
 PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

